

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

- CCJ
- CEOP
- CAS
- CDC
- CSEG
- CAF
- CES
- CDDHCEDP
- CDESCTMAT

**L I D O**

Em, 31.5.2011  
*[Assinatura]*  
 Assessoria de Plenário

MENSAGEM  
 Nº 103 /2011 - GAG

Em, 01.06.11  
*[Assinatura]*  
 Tamar Pinheiro Lima  
 Chefe de Assessoria de Plenário

Brasília, 30 de maio de 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

REGIME DE  
URGÊNCIA

Submeto à elevada apreciação dessa Câmara Legislativa o anexo projeto de lei que abre, nos termos dos arts. 14, § 2º, 52 e 54 da Lei 4.499, de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito suplementar, no valor de R\$ 308.176,00 (trezentos e oito mil, cento e setenta e seis reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento, contendo justificativas das alterações propostas, na forma do § 1º do art. 52, da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010.

Requeiro desta forma, a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Contando com o elevado espírito público dessa Casa para fornecer boa acolhida à iniciativa, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

*[Assinatura]*  
 AGNELO QUEIROZ  
 Governador

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
 Ph nº 360 / 2011  
 Fis. Nº 01 BIA

Excelentíssimo Senhor  
 Deputado PATRÍCIO  
 Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
 N E S T A

Recebido em 30/05/2011 14:55  
 12794

PROJETO DE LEI Nº **PL 360 /2011**

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 308.176,00 (trezentos e oito mil, cento e setenta e seis reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do art. 54, combinado com o § 5º do art. 52, da Lei 4.499, de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2011 (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito suplementar no valor de R\$ 308.176,00 (trezentos e oito mil, cento e setenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado pela anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme anexos I e II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220201/22201	24201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN						188.000
04.122.0193.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000020	0022	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	220	188.000	188.000
2011AC00109							TOTAL	188.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução



CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						120.176
10.128.0750.2655		CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						
Ref. 011509	6178	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	99	33.90.36	0	100	120.176	
								120.176
2011AC00109							TOTAL	120.176

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução



## SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220201/22201	24201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN						188.000
04.131.0193.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 000022	0009	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL						
			99	33.91.92	0	220	188.000	188.000
2011AC00109							TOTAL	188.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução



CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

## SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

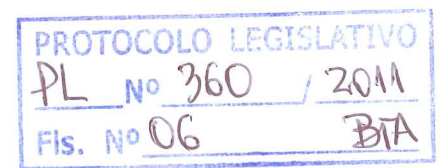
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170203/17203	23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS						120.176
10.131.3200.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 011453	6978	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	99	33.91.39	0	100	120.176	
								120.176
2011AC00109							TOTAL	120.176

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO**

**RESUMO DE PROJETO DE LEI**

<b>PROJETO DE LEI</b>	<b>DATA</b> 09/052011	<b>AC</b> 109
-----------------------	--------------------------	------------------

**PROCESSOS:**

055.015.180/2011 e 064.000.059/2011.

**ASSUNTO**

CRÉDITO SUPLEMENTAR ( ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

**INTERESSADOS:**

	<b>VALOR R\$</b>
<b>DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN</b>	<b>188.000</b>
220 - DIRETAMENTE ARRECADADOS	188.000
<b>FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS</b>	<b>120.176</b>
100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	120.176
<b>TOTAL R\$</b>	<b>308.176</b>

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN:** ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF, EM FAVOR DA PRÓPRIA UNIDADE;

**FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - FSDF:** ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, EM FAVOR DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE.

**FINALIDADE:**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN:** ATENDER DESPESAS COM RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS, REFERENTE A PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NO DODF, NO EXERCÍCIO DE 2009 E 2010;

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS:** ATENDER DESPESAS COM A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL NO DODF, PARA O EXERCÍCIO 2011.

**LIMITE: (LEI 4.533, DE 30/12/2010) - 3108 - NÃO**

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:** IVETE PANERA I

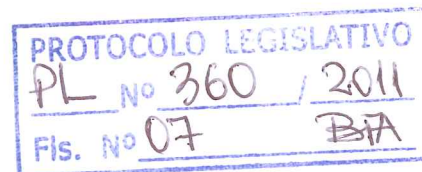
**RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA:** JOÃO FRANÇA

**SUBSECRETÁRIO DE ORÇAMENTO:** CAIO ABBOTT

**RECEBI OS ORIGINAIS PARA PUBLICAÇÃO**

EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ASSINAURA: \_\_\_\_\_, MAT. \_\_\_\_\_





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE



02  
000.059, 2011.  
gna

DESPACHO

GAB PRES/FEPECS, em 26 de fevereiro de 2011.

Referente: Processo nº 064.000.025/2011.  
Assunto: Remanejamento orçamento Fepecs - DODF

Folha nº	12
Processo nº	064.000.025/2011
Rubrica	RR 15.0017-1

Considerando as informações constantes dos autos;

Considerando o **Decreto Nº 32.598**, de 15 de dezembro de 2010, publicado no DODF Nº 238, de 16/12/2010, que *aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e dá outras providências*, especificamente em seu Capítulo III – das Alterações Orçamentárias;

Considerando a **Lei Nº 4.533**, de 30 de dezembro de 2010, publicada no DODF Nº 249 (Suplemento), de 31/12/2010, que *estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2011*, especificamente em seu artigo 8º, inciso I, alínea “a”;

**AUTORIZO** a alteração orçamentária, com o consequente remanejamento (suplementação) de recursos do orçamento da Fepecs/2011, conforme explicitado abaixo, visando acobertar despesas com a prestação de serviço de **publicação institucional na imprensa oficial do Governo do Distrito Federal (Diário Oficial do Distrito Federal-DODF)**, de atos administrativos da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (Fepecs), conforme se verifica no item **1. Do Objeto**, constante do Projeto Básico, às fl. 02-03.

**CANCELAMENTO**

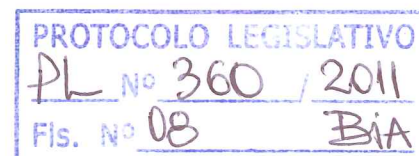
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (-)
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Função:</b> 10 (Saúde)</li> <li>• <b>Subfunção:</b> 128 (Formação de Recursos Humanos)</li> <li>• <b>Programa:</b> 0750 (Gestão de Pessoas)</li> <li>• <b>Ação:</b> 2655 (Capacitação de Recursos Humanos)</li> <li>• <b>Subtítulo:</b> 6178 (Capacitação de Recursos Humanos – Ação executada pela Fepecs)</li> </ul>	<p><b>33.90.36</b> (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física)</p>	<p><b>100</b> (Recursos do Tesouro – Ordinário Não Vinculado)</p>	<p><b>120.176,00</b></p>

**SUPLEMENTAÇÃO**

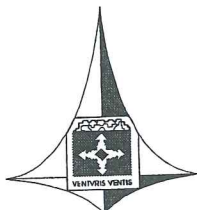
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (+)
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Função:</b> 10 (Saúde)</li> <li>• <b>Subfunção:</b> 131 (Comunicação Social)</li> <li>• <b>Programa:</b> 3200 (Divulgação Oficial)</li> <li>• <b>Ação:</b> 8505 (Publicidade e Propaganda)</li> <li>• <b>Subtítulo:</b> 6978 (Publicidade institucional da Fepecs)</li> </ul>	<p><b>33.91.39</b> (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)</p>	<p><b>100</b> (Recursos do Tesouro – Ordinário Não Vinculado)</p>	<p><b>120.176,00</b></p>

Restitua-se o processo à CAO/Fepecs para as providências complementares.

**Rafael de Aguiar Barbosa**  
Presidente da Fepecs



03  
000.059/2011  
gma



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



## JUSTIFICATIVA DE SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL

As necessidades de modificações orçamentárias nos orçamentos aprovados a cada exercício, são regulamentadas a partir da autorização constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que estabelece as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício seguinte, combinado com a Lei Orçamentária Anual, a qual define os tipos de alterações, limites e condições.

Baseado neste fundamento legal solicitamos o **CRÉDITO ADICIONAL nº 01/2011** para reforço de dotações orçamentárias de Despesas correntes na Fonte 100 – Recursos contemplados na LOA nº 4.533 de 30.12.2010, publicada no DODF de 31/12/2010 – Suplemento, tendo em vista insuficiência orçamentária para pagamento de despesas da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS/SES.

### I – CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA E SUAS CAUSAS:

Remanejamento emergencial de recursos orçamentários para cobertura de execução de serviço de publicação institucional no Diário Oficial do Distrito Federal, exercício 2011, com dotações orçamentárias insuficientes.

### II – RESULTADOS ESPERADOS COM A ALTERAÇÃO SOLICITADA:

Execução Orçamentária e Financeira da despesa com execução de serviço de publicação institucional no Diário Oficial do Distrito Federal, exercício 2011.

### III – CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO DO PLEITO:

Impossibilidade de executar orçamentária e financeiramente as despesas especificadas no item II, devido à deliberação das autoridades competentes quanto à fonte de recursos a ser utilizada.



04  
000.059/2011  
Grua



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



#### IV – REFLEXO DOS CANCELAMENTOS SOBRE A PROGRAMAÇÃO PREVISTA PARA O EXERCÍCIO CORRENTE:

Considerando a escassez de dotação orçamentária para atender as despesas especificadas no item II, os cancelamentos irão ter aplicabilidade imediata nas conseqüentes suplementações.

#### V – REPERCUSSÃO NO NÍVEL DOS GASTOS FIXOS DECORRENTES DA ALTERAÇÃO SOLICITADA:

O atendimento do pleito deverá cancelar em R\$ 120.176,00 (cento e vinte mil, cento e setenta e seis reais) para execução de serviço de publicação institucional no Diário Oficial do Distrito Federal, exercício 2011 – FEPECS/SES.

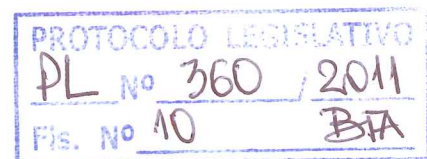
#### VI – “COMO” E “EM QUE” SERÃO APLICADOS OS RECURSOS SOLICITADOS:

Os recursos serão aplicados no pagamento das despesas especificadas no item II.

#### VII – MEMÓRIAS DE CÁLCULO NÃO INCLUÍDAS NOS ITENS PRECEDENTES:

Os cálculos foram efetuados tomando-se por base o processo 064.000.025/2011 desta Fundação..

  
**ABDIAS VIEIRA DA COSTA NETO**  
Gerência de Orçamento e Finanças/CAO  
Gerente





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
DIREÇÃO-GERAL



OFÍCIO nº 115 /2011-GAB

Brasília, 20 abril de 2011.

A Sua Excelência o Senhor  
Edson Ronaldo Nascimento  
Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal  
Brasília-DF

Assunto: Alteração de Orçamentária

DETRAN - DF	
PROC. Nº	10144
055 - 0 1 5 1 8 0 2 0 1 1	
RUB.	8
MAT	3000

Senhor Secretário,

1. Dirijo-me a elevada presença de Vossa Excelência para de conformidade com o estabelecido no artigo 24 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e artigo 3º da Portaria Conjunta nº 12, de 22 de março de 2007, solicitar a alteração orçamentária, na forma apresentada na Nota de Crédito Adicional anexa.
2. A alteração trata-se de remanejamento de dotações orçamentárias entre subtítulos de ações distintas, objetivando atender despesas com reconhecimento de dívidas, inerentes às publicações de atos oficiais no Diário Oficial do Distrito Federal, durante os exercícios de 2009 e 2010.
3. Esclareço que as despesas a serem reconhecidas não foram pagas dentro dos exercícios correspondentes, por insuficiências de saldos orçamentários e por se tratar de suplementação de recursos para atender à modalidade de Publicidade e Utilidade Pública, será necessária a edição de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme previsto na legislação vigente.
4. Em contrapartida, vale informar que os recursos oferecidos em cancelamento parcial, em nada irão interferir na programação anterior, considerando que tal operação já era prevista quando da alocação de recursos dentro da atividade meio e que recentemente, a citada ação teve suplementação de recursos oriundos do "Superativ Financeiro", pela edição do Decreto nº 32.841, 06 de abril de 2011.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL nº 360 / 2011
Fls. Nº 11 BIA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
DIREÇÃO-GERAL



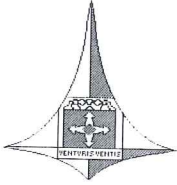
5. Assim sendo e diante do exposto, solicito os valiosos préstimos dos setores competentes dessa Secretaria, visando a viabilização do pleito ora apresentado e uma vez atendido, os recursos serão incorporados ao Orçamento desta Autarquia, para atendimento aos objetivos propostos.

Respeitosamente,

  
José Alves Bezerra  
Diretor-Geral

DETRAN - DF	
PROC. Nº	FOLHA Nº 03
055-015180 2011	
RUB. 4	MAT 13333

PROTÓCOLO LEGISLATIVO	
PL Nº 360	2011
Fls. Nº 12	BIA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

E.M.  
Nº 016 /2011 - GAB/SEPLAN

Brasília, 26 de MAIO de 2011

Excelentíssimo Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que abre, nos termos dos arts. 52 e 54 da Lei 4.499, de 27 de agosto de 2010 (LDO/2011), ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito suplementar no valor de R\$ 308.176,00 (trezentos e oito mil, cento e setenta e seis reais).

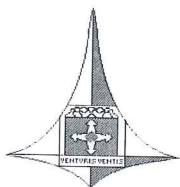
Os recursos necessários ao atendimento do presente projeto de lei decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento.

O crédito tem o propósito de atender demandas do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), relativas à reconhecimento de dívidas com publicações de atos oficiais no Diário Oficial do Distrito Federal dos exercícios de 2009 e 2010. Referida despesa será custeada com a anulação de dotação orçamentária da própria unidade. Objetiva também cobrir despesas da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, no valor de R\$ 120.176,00 (cento e vinte mil, cento e setenta e seis reais), com serviços de publicação institucional no Diário Oficial do Distrito Federal. A suplementação será custeada com a anulação de dotação orçamentária do Fundo de Saúde do Distrito Federal, em ação executada pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciência da Saúde.

Estamos propondo o crédito suplementar por projeto de lei em vista do contido no art. 41, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 14, § 2º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, que determina a criação ou suplementação de despesas com publicidade e propaganda por meio de projeto de lei específico.



Excelentíssimo Senhor  
**AGNELO QUEIROZ**  
Governador do Distrito Federal  
N E S T A



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Propomos requerer a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Respeitosamente,

  
**EDSON RONALDO NASCIMENTO**  
Secretário

